

MARINHA DO BRASIL

BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO

Nº 71100/2022-006/01

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 71100/2022-006/00, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio da BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO e a empresa **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.**, para alteração de cláusulas do acordo inicial.

Na sede da BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 00.394.502/0343-91, situada a Av. Brasil, 10.500 – Olaria – RJ, doravante denominada MARINHA, esta e a empresa CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, sediada na Rua Lino Teixeira, nº91, Jacaré, Rio de Janeiro – RJ, doravante designada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1999 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 11.488/2006, Lei nº 9.784/1999, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, Decreto nº 2.271/1997, Decreto nº 6.204/2007, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, bem como nas legislações correlatas, resolvem celebrar o presente acordo atinente ao Pregão Eletrônico nº 07/2021, NUP 63343.000558/2021-67, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com a Portaria nº 28/2021, da Secretaria-Geral da Marinha, referente à subdelegação de competência, o Diretor da BAMRJ tem competência para assinar contratos e documentos decorrentes, relacionados com suas atribuições.

De acordo com o estatuto social/procuração apresentada, pelo sr. Sergio da Silva Pring Junior, portador da Carteira de Identidade nº 09.332.066-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 035.555.767-39, tem competência para assinar este acordo em nome da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo de 02 (dois) Ajudantes de carga e descarga sem insalubridade para o Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro (DepFMRJ), acrescendo em 2,18% do valor inicial do contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Ficando assim alteradas as seguintes cláusulas : subcláusula 1.3 da Cláusula Primeira (Do Objeto), subcláusula 3.1 da Cláusula Terceira (Preço), subcláusula 4.1 da Cláusula Quarta (Dotação Orçamentária) e subcláusula 7.1 da Cláusula Sétima (Garantia de Execução) tendo em vista que permanece a vantajosidade e a necessidade de continuidade dos serviços prestados, e ressalta-se ainda a manutenção de todas as demais condições formalizadas no acordo inicial, passando esta a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3. Objeto da contratação:

OM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
DEPSIMRJ	Supervisor	01	R\$ 7.756,07	R\$ 7.756,07
	Encarregado	01	R\$ 4.843,14	R\$ 4.843,14
	Operador de empilhadeira até 10 toneladas	05	R\$ 4.261,51	R\$ 21.307,55
	Ajudante de carga e descarga sem insalubridade	17	R\$ 3.454,64	R\$ 58.728,88
	Ajudante de carga e descarga com insalubridade	12	R\$ 4.006,54	R\$ 48.078,48
	TOTAL MENSAL			R\$ 140.714,12
	TOTAL ANUAL			R\$ 1.688.569,44
OM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
CDAM	Encarregado	01	R\$ 4.843,14	R\$ 4.843,14
	Operador de empilhadeira até 10 toneladas	02	R\$ 4.261,51	R\$ 8.523,02
	Operador de empilhadeira acima de 10 toneladas com periculosidade	02	R\$ 5.361,61	R\$ 10.723,22
	Ajudante de carga e descarga sem insalubridade	04	R\$ 3.454,64	R\$ 13.818,56
	TOTAL MENSAL			R\$ 37.907,94
	TOTAL ANUAL			R\$ 454.895,28
OM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
DEPMSMRJ	Encarregado	01	R\$ 4.843,14	R\$ 4.843,14
	Operador de empilhadeira até 10 toneladas	05	R\$ R\$ 4.261,51	R\$ 21.307,55
	Ajudante de carga e descarga sem insalubridade	07	R\$ 3.454,64	R\$ 24.182,48
	TOTAL MENSAL			R\$ 50.333,17

(Continuação do Primeiro Termo Aditivo nº 71100/2022-006/01 da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro)-----

TOTAL ANUAL				R\$ 603.998,04
OM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
DEPFMRJ	Encarregado	01	R\$ 4.843,14	R\$ 4.843,14
	Operador de empilhadeira até 10 toneladas	04	R\$ 4.261,51	R\$ 17.046,04
	Ajudante de carga e descarga sem insalubridade	15	R\$ 3.454,64	R\$ 51.819,60
	TOTAL MENSAL			R\$ 73.708,78
	TOTAL ANUAL			R\$ 884.505,36
OM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
CDU-BAMRJ	Ajudante de carga e descarga sem insalubridade	04	R\$ 3.454,64	R\$ 13.818,56
	TOTAL MENSAL			R\$ 13.818,56
	TOTAL ANUAL			R\$ 165.822,72
OM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
CDU-1ºDN	Ajudante de carga e descarga sem insalubridade	02	R\$ 3.454,64	R\$ 6.909,28
	TOTAL MENSAL			R\$ 6.909,28
	TOTAL ANUAL			R\$ 82.911,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação, é de R\$ 323.391,85 (Trezentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.880.702,20 (Três milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

OM	PLANO INTERNO	NATUREZA DE DESPESA	GESTÃO	UNIDADE
CDU-BAMRJ	B-48001	33.90.39	00001	71100
CDU-1ºDN	B-48001	33.90.39	00001	71100
DepSIMRJ	B-44105	33.90.39	00001	71100

(Continuação do Primeiro Termo Aditivo nº 71100/2022-006/01 da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro)-----

DepFMRJ	B-48002	33.90.39	00001	71100
CDAM	Z-47601	33.90.39	00001	71100
DepMSMRJ	Z-490DV	33.90.39	00001	71100

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 194.035,11 (Cento e noventa e quatro mil, trinta e cinco reais e onze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 dias após a assinatura do presente acordo.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CÓPIAS

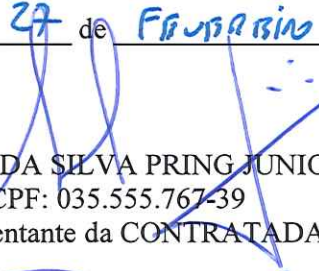
Do presente Termo serão extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro;
- b) uma para a CONTRATADA; e
- c) uma, em extrato, para publicação em DOU.

E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste acordo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir.

Rio de Janeiro, RJ, em 27 de FEV de 2023.


CARLOS EDUARDO LEITZKE PALHARES
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor da BAMRJ


SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR
CPF: 035.555.767-39
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


LUÍS ROBERTO PLÁCIDO SEMANA
Primeiro-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção


ROBSON GOMES LEITE
Capitão-Tenente (RM1-AFN)
Fiscal do Contrato